Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 05/12/2014
CNPJ / CPF: 08.972.386/0001-05
Razão Social / Nome: DIEGO DE S ANDRADE - ME
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
Domicílio Fiscal: 2550 - Manaus AM
Unidade Cadastradora: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS
Código e Descrição da Atividade Econômica:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA 189 QD 353 34 CJ CN ET 4 NC 16 - Manaus - AM

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 29/03/2014
FGTS Validade: 25/12/2013
INSS Validade: 22/12/2013
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 28/01/2014
Receita Municipal Validade: 24/12/2013
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2014
Índices Calculados: SG = 4.00; LG = 2.44; LC = 1.99

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 09/12/2013 às 15:55:19
CPF: 720.562.662-53 Nome: ANNE SIQUEIRA MARTINS
Ass: _____

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DATAPREV - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, situada na Rua Codajás,.nº 26-A, Cachoeirinha, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CNPJ sob o n°42.422.253/0038-95, atesta para os devidos fins que a empresa DIEGO DE S. ANDRADE - ME, estabelecida nesta cidade, na Rua 189, Nº 34, Núcleo 16 – Cidade Nova 4, inscrita no CNPJ nº 08.972.386/0001-05, nos presta os serviços abaixo:

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos.

- Contrato nº 03.016867.2012
- Vigência: 28/11/2012 a 27/11/2004
- Valor: R$ 104.992,50 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) ao ano.
- Quantitativo de Empregados: 05 (cinco) serventes.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o momento, fatos que desabonem sua conduta técnica e/ou comercial.

Manaus, 11 de março de 2013.

Sérgio Dantas Silvestre
Gerente da Unidade Regional Amazonas
URAM

UNIDADE REGIONAL AMAZONAS - URAM: Rua Codajás, 26-A, Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP 69 065-130
PABX (0**92) 3303-4200 FAX (0**92) 3303-4228 CNPJ 42.422.253/0038-95

(09/12/2013) Wilson Leal - atestado dataprev.pdf

PREVIDÊNCIA SOCIAL
DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

CONTRATO Nº 03.016867.2012
CP Nº 44106.000009/2011-79
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2012
URAM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTOS DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV E A DIEGO DE S ANDRADE – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV**, empresa pública, constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/74, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31.08.01, e com Estatuto aprovado pelo Decreto nº nº 7.151, de 12.04.10, com sede no SAS Quadra 1, Blocos E/F, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional Amazonas, Sr. Sergio Dantas Silvestre e por sua Gerente de Departamento de Compras, Sra. Carmem Lúcia Mayeta Guedes, doravante denominada, simplesmente, **DATAPREV**, de um lado e, de outro, **DIEGO DE S ANDRADE - ME,** com sede na Rua 189, nº. 34, núcleo 16 – Cidade Nova 4, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.972.386/0001-05, por seu representante legal subfirmado, Sr. Diego de Souza Andrade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação constante da CP nº 44106.0000009/2011-79, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2012, o Pedido de Compra (PC) n° 016867, de 07/11/2012, a Solicitação de Compras (SC) nº 000028, de 18/10/2011, Classificação Contábil 476902, fundamentado na Lei n° 10.520/02, no Decreto n° 5.450/05, na Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente, nos dispositivos legais da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

Pelo presente Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se e compromete-se a prestar à **DATAPREV** os serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de todo o material e os equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências da **UNIDADE REGIONAL AMAZONAS/URAM,** localizada na Avenida Codajás, 26-A, Cachoeirinha, Manaus/AM, serviços estes que serão prestados dentro do melhor padrão de atendimento, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2012 e seus Anexos.

1.1. São partes integrantes deste Contrato, guardadas as necessárias conformidades entre eles, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2012 e seus Anexos, o Pedido de Compra (PC) nº 016867 de 07/11/2012 e a Proposta da **CONTRATADA** que, neste ato, deverão ser assinadas pelas partes contratantes.

1.2 A eventual divergência entre as disposições contidas nos instrumentos integrantes deste Contrato será dirimida com a prevalência sobre as demais na seguinte ordem: pela redação deste Instrumento de Contrato, do Termo de Referência, pelo texto do Edital, pelo Pedido de Compra (PC), e, por último, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

Sergio Dantas Silvestre
Gerente da URAM

Departamento de Compras
Carmem Substituta

ADM. DIEGO DE S. ANDRADE
CRA-AM/RR 1-3390/RD

Caroline Barbosa Costa
Coordenação Jurídica de Direito
Administrativo e Civil
OAB/CE: 18.524

(09/12/2013) Wilson Leal - contrato dataprev frente.pdf

acidente de trabalho ou outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, conforme previstos no artigo 71 da lei nº 8.666/93.

5.1 O preço mensal do serviço será de R$ 8.749,3751 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

5.2 A **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, exime a **DATAPREV** de qualquer responsabilidade fiscal ou tributária decorrente da má interpretação na aplicação dos institutos da imunidade, isenção, não-incidência e suspensão da incidência dos tributos ou contribuições de qualquer espécie.

5.3 Os pagamentos pela **DATAPREV** oriundos deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados nos respectivos Pedido de Compra (PC) e Solicitação de Compras (SC).

5.4 Será permitida a repactuação do valor contratado, relativo ao objeto desta licitação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha de composição analítica dos custos, desde que seja solicitada antes da data de início da prorrogação.

5.4.1 A repactuação será fundada nas variações dos componentes dos custos ocorridas no período, devidamente justificadas e comprovadas, e demonstrada em planilha de composição analítica dos custos, desde que seja solicitada antes da data de início de eventual prorrogação do Contrato.

5.4.2 Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de apresentar sua planilha de preços proposta para fins de repactuação, bem como as comprovações das variações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO:

O pagamento pela prestação de serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que o documento de cobrança, em duas vias, seja entregue à **DATAPREV**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de seu vencimento e condicionado à sua aceitação, que se confirmará mediante o **"ATESTO"** exarado pelo Gestor do Contrato no documento de cobrança.

6.1 O documento de cobrança mencionado no caput desta Cláusula, no qual será mencionado expressamente o número do Pedido de Compra (PC), deverá estar acompanhado da seguinte documentação, dentro da data de validade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e retenção dos valores relacionados às rubricas não comprovadas que incorrem em responsabilidade subsidiária para a **DATAPREV** (alíneas "a" e "b"):

a)Comprovantes de adimplemento dos salários e benefícios dos empregados envolvidos diretamente na prestação do serviço, relativos ao mês da última competência vencida;

Gerente da URAM

ADM. DIEGO DE S. ANDRADE
CRA-AM/RR 1-3390/RD

Caroline Barbosa Costa
Coordenação Jurídica de Direito Administrativo e Civil
OAB/CE: 18

6.6 O pagamento será feito, após observado o caput desta Cláusula, mediante crédito em conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A, devendo a **CONTRATADA** indicar no documento de cobrança, os números do banco, da agência e da conta-corrente na qual deseja que seja efetuado o crédito.

6.7 A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a data do pagamento estabelecido no caput desta Cláusula, para qualquer reclamação, vencido esse prazo, a **DATAPREV** considerará quitada sua obrigação.

6.8 A **DATAPREV** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referentes à prestação de serviço com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Pedido de Compra (PC) ou do CONTRATO.

6.9 Do pagamento a ser efetuado na forma e condições estipuladas neste Instrumento, serão descontadas as multas ou acrescidos os créditos porventura devidos ou a receber pela **CONTRATADA**.

6.10 O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer condição estabelecida no presente CONTRATO, dará à **DATAPREV** o direito de suspender o pagamento da parcela correspondente, bem como das subsequentes até que a obrigação seja cumprida pela **CONTRATADA**, quando serão reiniciados os pagamentos.

6.10.1 Os pagamentos suspensos, na forma do item anterior, não terão direito à atualização ou incidência de juros durante o período de atraso.

6.11 A **CONTRATADA**, desde já, autoriza a **DATAPREV** a fazer a retenção na fatura dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a realizar o depósito direto nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica, e o desconto na fatura das verbas trabalhistas e a realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA,** até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. **6.12** A **DATAPREV** se reserva o direito de deduzir de qualquer crédito devido as eventuais diferenças pagas a maior.

6.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **DATAPREV** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Onde : EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

6.13.1 A compensação financeira prevista nesta condição dar-se-á no mesmo ato da fatura em mora, desde que este atraso não tenha decorrido de fato de responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**.

Sérgio Daniel Silvestre
Gerente da URAM

ADM. DIEGO DE S. ANDRADE
CRA-AM/RR 1-3390/RD

Caroline Barbosa Costa
Coordenação Jurídica de Direito Administrativo e Civil
OAB/CE: 18

PREVIDÊNCIA SOCIAL
DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

8.1.3. Não poderá invocar as exceções da força maior a parte que houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Por inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, seja por imperfeição, erro ou atraso, a **CONTRATADA** incorrerá em infração contratual, ficando sujeita às sanções constantes desta Cláusula, aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da **DATAPREV,** bem como, as Cláusulas previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, aceitos pela **DATAPREV:**

9.1 Advertência por escrito

9.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a **UNIÃO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação; quando a **CONTRATADA** fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **DATAPREV** por prazo não excedente de 02 (dois) anos, a ser fixado no ato da suspensão, segundo a natureza e a gravidade da falta, quando a **CONTRATADA** cometer falta grave, sob a perspectiva da **DATAPREV**, não prevista no item acima.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a **UNIÃO** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 Além das penalidades estabelecidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas as multas descritas no item 9 e seus subitens do Termo de Referencia (Anexo I) do Edital nº 003/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **DATAPREV** o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, considerando-se os motivos indicados no artigo 78 do mesmo Diploma Legal, sempre mediante notificação por carta, contra recibo, assegurado o direito de defesa previsto nos artigos 78, parágrafo único, e 109, inciso I, alínea "e", ambos da Lei nº 8.666/93.

10.1 A rescisão do Contrato far-se-á pelas formas apontadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão poderá ser amigável, conforme o inciso II, do artigo 79, desde que haja conveniência para a **DATAPREV** e seja comunicada por meio de aviso formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Sérgio Dantas Silvestre
Gerente da URAM

Departamento de Compras
Gerente Substituto

ADM. DIEGO DE S. ANDRADE
CRA-AM/RR 1-3390/RD

Caroline Barbosa Costa
Coordenação Jurídica de Direito Administrativo e Civil
OAB/CE: 18.5[illegible]

12.6 Os títulos das Cláusulas usadas neste Contrato têm apenas fim de referência e não definem nem limitam quaisquer dos termos ou condições do Contrato.

12.7 A **CONTRATADA** obriga-se a manter o efetivo de pessoal que estimou em sua proposta e a efetivar, no mínimo, a remuneração indicada em sua planilha de preços, sob pena de implicar em glosa da fatura, independentemente das multas indicadas no Termo de Referência(Anexo I).do Edital nº 003/2012.

12.8 A **CONTRATADA** na hipótese de manter sucessivamente quantitativo de pessoal distinto do por ela proposto, poderá, a critério da **DATAPREV**, provocar a rescisão unilateral do Contrato.

12.9 Qualquer omissão ou tolerância no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes em exercê-lo, a qualquer tempo.

12.10 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos e obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

12.11 No caso de ser necessário fazer o uso do Poder Judiciário, para o cumprimento de qualquer Cláusula ou condição do presente Contrato, a parte que a esse fato der causa, e for judicialmente considerada responsável pelo referido fato estará obrigada ao pagamento das custas e despesas processuais, honorários de peritos e assistentes técnicos, caso venham a ser necessários, além dos honorários de advogado, cujo limite máximo fica convencionado em 10 % (dez por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA:

Todas as comunicações relativas ao presente Instrumento serão consideradas como feitas regularmente se entregues mediante recibo ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou *e-mail*, com confirmação de recebimento.

13.1. As comunicações dirigidas à **CONTRATADA** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

- Rua 189, nº. 34, Núcleo 16 – Cidade Nova 4, Manaus/AM.

13.2. As comunicações dirigidas à **DATAPREV** deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, no seguinte endereço:

- Avenida Codajás, 26-A, Cachoeirinha, Manaus/AM.

13.3 Eventuais alterações dos endereços mencionados nesta Cláusula poderão ser formalizadas mediante comunicação com confirmação de recebimento, sem necessidade de aditamentos ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Sergio Dantas Silvestre
Gerente da URAM

Rugeles Ferreira da Silva
Departamento de Compras
Coordenador

ADM. DIEGO DE S. ANDRADE
CRA-AM/PR 1-3390/RD

Caroline Barbosa Costa
Coordenação Jurídica de Direito Administrativo e Civil
OAB/CE: 18.592

PREVIDÊNCIA SOCIAL
DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

A **DATAPREV** fará publicar, por extrato, os termos deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme previsto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda da interpretação deste Contrato, conforme determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Manaus-Am 28.11.12

Sergio Santos Silvestre
Gerente
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
Rogério Barbosa
Departamento de Compras
Gerente Substituto

Diego de Souza Andrade
ADM.DIEGO DE S. ANDRADE
CRA-AM/RR 1-3390/RD

DIEGO DE S SANDRADE - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

COJU CO12115

CHANCELADO
Vinculado ao memo
COJU 835/2012

Caroline Barbosa Costa
Coordenação Jurídica de Direito
Administrativo e Civil
OAB/CE: 18.524

PREVIDÊNCIA SOCIAL
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV

Pedido de Compra

Termo de Contrato

Nº Pedido de Compra	Data	C.P. Nº	Modalidade	Homologação
016867	07/11/2012	44106000009201179	PG0000000000003	DECP

Fornecedor	Telefone	Fax
DIEGO DE SOUZA ANDRADE	92 - 33421601	92 - 33421601

Endereço	CEP	CNPJ/CPF
RUA 189, NR. 34, NUCLEO 16 - CIDADE NOVA 4 - MANAUS - AM	69098200	08.972.386/0001-05

Item	UM	Vigência	Qtd.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
000001	M	0	24,00	2000016 - CONSERVACAO E LIMPEZA DE IMOVEIS	R$ 8.749,3751	R$ 209.985,0000
			24,00			

Nº	Item	Conta Contábil	Sigla

Observações

CONTA CONTÁBIL: 4769-02
SIGLA: URAM

Fundamento Legal: Lei 10520 /2002 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000
Lei 8666 /1993 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000
Lei Dec.Lei 5450 /2005 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000
Lei 123 /2006 Artigo 000 Parágrafo 000 Inciso 000

Prazo de Entrega
24 MESES APOS ASSINATURA AF

Condições de Pagamento
15 DIAS MES SUBSEQUENTE

SubTotal	R$	209.985,00
Imposto	R$	0,00
Desconto	R$	0,00
Total Geral	R$	209.985,00

Local da Entrega
AV CODAJAS, 26A - CACHOEIRINH

Importa a Presente Autorização em:
DUZENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS 'CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO' TRANSCRITAS NESTE PEDIDO

ASSINATURA **DATA** **ASSINATURA FORNECEDOR**

Sérgio Dantas Silvestre
Gerente da URAM

Departamento de Suprimentos de Materiais
Gerente Substituto

__/__/__

ADM. DIEGO DE S. ANDRADE
CRA-AM/RR 1-3390/RD

Dataprev - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social

PREVIDÊNCIA SO
DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E I

CONTRATO Nº 03.016867.2012
CP Nº 44106.000009/2011-79
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2012
URAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV E A DIEGO DE SOUZA ANDRADE-ME., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV,** empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001 e com Estatuto aprovado pelo Decreto 7.151, de 12/04/2010, com sede no SCS, Quadra 09, Bloco A, Torre B, Pavimento 1 e 2, Edifício Parque Cidade Corporate, DF, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada pelo seu Gerente da Unidade Regional Amazonas – URAM, Sr. Sergio Dantas Silvestre, e por sua Gerente de Serviço Administrativo, Financeiro, Logística e Comercial, Sra. Wanderleia Salmazo França doravante denominada, simplesmente, **DATAPREV,** de um lado, e do outro, a **DIEGO DE SOUZA ANDRADE-ME,** com sede na Rua 189, nº 34, núcleo 16 – Cidade Nova 4, Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.972.386/0001-05, por seu representante legal subfirmado, Sr.Diego de Souza Andrade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA,** tendo em vista a Nota técnica DRAC nº 132/2013, de fls. 453 da CP nº 44106.000009.2011-79, SC Nº 000057 de 16/08/2013, fundamentado no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº. 8.666/93 c/c IN/MPOG nº 02/2008 e IN/MPOG nº 03/2009 e demais legislação pertinente, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **DATAPREV e a CONTRATADA**, por este Instrumento e na melhor forma de direito, resolvem aditar o Contrato Principal nº 03.016867.2012, para repactuar e revisar o seu valor mensal, passando **de** R$ 8.749,38 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R$ 9.478,98 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), a partir de Janeiro de 2013.

1.1- A **DATAPREV** irá pagar a diferença entre o valor atual e o valor reajustado, para o período compreendido entre janeiro de 2013 e a data de assinatura do presente Termo Aditivo, por meio de compromisso contratual, cujo montante será calculado e conferido pelo gestor do contrato.

DO PRAZO: **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO: **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo tem o seu valor total estimado em R$ 16.780,80(dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DIEGO DE S. ANDRADE
CRA-AM/RR 1-3390/RD

Sergio Dantas Silvestre
Gerente da URAM

Wanderleia Salmazo França
Serviço Administrativo e Financeiro
Gerente
Unidade Regional Amazonas – URAM

Paulo Gallotti M. Marinho
Coordenação Jurídica de Direito Administrativo e Civil
Advogado - OAB/RJ 24.194

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO DE S ANDRADE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.972.386/0001-05
Certidão nº: 36478972/2013
Expedição: 30/09/2013, às 11:01:03
Validade: 28/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO DE S ANDRADE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.972.386/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 002286461 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/12/2013, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DIEGO DE S ANDRADE - ME, vinculado ao CNPJ: 08.972.386/0001-05. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 9 de dezembro de 2013.

PEDIDO Nº: ***002286461***

COMSERVAM

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA
IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA: DIEGO DE S. ANDRADE - ME
CNPJ: 08.972.386/0001-05
NOME DECLARANTE:
CPF: 08.972.386.0001-05
CARGO: DIRETOR

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público,para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :
(X) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os
casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.
( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: DIEGO DE SOUZA ANDRADE
Cargo: DIRETOR
Órgão de Lotação: DIRETORIA

MANAUS AM, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Diego Andrade
Diego de Souza Andrade
Diretor

RUA 189, QD 353, Nº 34, CJ CN ET 4 NUCLEO 16 CIDADE NOVA 4 – AM – CEP: 69.680-000 - CNPJ: 08.972.386/0001-05
Fone/FAX: (92) 3223-6026/3342-1601 e-mail adm_diegoandrade@hotmail.com
Banco Santander- Agencia: 3273 Conta: 130026360

COMSERVAM

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, bem como aos de suas atualizações, propondo à Procuradoria da República no Estado do Amazonas a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que na eventual contratação cumprirei os seguintes valores e termos:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	quantidade a registrar	unidade	preço
1	Serviço de Limpeza e conservação	930	Metro quadrado - m²	6,40

1 No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seurespectivo envelope.

3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

3.2 O valor unitário sobre o valor total;

3.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, nova proposta, bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexos II-A e II-B), de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Pregoeiro nos termos do presente Edital, respeitando o que segue:

4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

RUA 189, QD 353, Nº 34, CJ CN ET 4 NUCLEO 16 CIDADE NOVA 4 – AM – CEP: 69.680-000 - CNPJ: 08.972.386/0001-05
Fone/FAX: (92) 3223-6026/3342-1601 e-mail adm_diegoandrade@hotmail.com

COMSERVAM

4.2 Nos Anexos V-B/C/D/E, Planilhas de Custos e Formação de Preços, será especificado, para cada categoria profissional e para os materiais de limpeza, e com a finalidade de instruir possíveis repactuações e/ou reequilíbrios econômico-financeiros, bem como para instruir possíveis acréscimos e decréscimos do objeto a ser contratado, o detalhamento de todos os elementos que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas dos interessados que acompanham as taxas de administração. Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na citada planilha não poderá ser alegada pela licitante no futuro.

4.3 Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

4.4 O prazo prescrito no item 4 poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do pregoeiro.

5 Temos ciência de que as planilhas apresentadas para assinatura do contrato servirão como base para a análise de possíveis repactuações, de forma que os percentuais e valores dos tributos informados nas planilhas não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação vigente, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

6 Temos ciência de que, em respeito à decisão contida no Acórdão n.º 2.104/2004 do Plenário do TCU, "a Planilha de Custos e Formação de Preços tem o objetivo primordial de identificar as rubricas que deverão sofrer a correspondente incidência, quando das repactuações e possíveis reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos celebrados. Ao preencher sua planilha, a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são os seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura a atividade vier a apresentar."

7 Temos ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, e da orientação contida no Ofício Circular da Audin/MPU n.º 03/2008, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CLSS, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, **fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL**.

8 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão n.º 15/2013**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

9 Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base na convenção coletiva de trabalho 2013/2013 de 04/01/2012 e seu termo aditivo n° AM000021/2013 DE 21/01/2013.

RUA 189, QD 353, Nº 34, CJ CN ET 4 NUCLEO 16 CIDADE NOVA 4 – AM – CEP: 69.680-000 - CNPJ: 08.972.386/0001-05
Fone/FAX: (92) 3223-6026/3342-1601 e-mail adm_diegoandrade@hotmail.com

COMSERVAM

10 Temos ciência de que a prestação da garantia é condição para início da execução dos serviços.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: DIEGO DE S ANDRADE – ME

ENDEREÇO: Rua 189, Nº 34, nucleo 16, Bairro: Cidade nova 4, Manaus Amazonas

TELEFONE: 3342-1601

CNPJ Nº 08.972.386.0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11918001

SANTANDER – AGÊNCIA:3273 CONTA CORRENTE: 13002636-0

Diego de Souza Andrade

DIEGO DE SOUZA ANDRADE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF 521.725.462-91

RUA 189, QD 353, Nº 34, CJ CN ET 4 NUCLEO 16 CIDADE NOVA 4 – AM – CEP: 69.680-000 - CNPJ: 08.972.386/0001-05
Fone/FAX: (92) 3223-6026/3342-1601 e-mail adm_diegoandrade@hotmail.com

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano):____/____/____	
Salário do servente **(1)**	700,00
Informar o percentual do adicional de insalubridade **(2)**	0
Informar o percentual do adicional periculosidade **(2)**	0
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme **(3)**	20,04
Valor do vale transporte **(4)**	5,50
Valor do auxílio-alimentação **(5)**	9,00
Valor da assistência médica-odontológica **(6)**	0,00
Outros custos por funcionário (especificar) **(7)**	0,00
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material de limpeza **(8)**	198,61
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município **(11)**	5

PLANILHA DE CUSTOS
Serviços de Limpeza e Conservação - Servente

em R$

Descrição do Item	Custo
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	700,00
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% **(9)**	504,77
Total Montante A	**1.204,77**
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	20,04
Valor do vale transporte	79,00
Valor do auxílio alimentação	178,20
Valor da assistência médica-odontológica	0,00
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	0,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	**277,24**
Insumos Diversos	
Fornecimento de material de limpeza	198,61
Total de Insumos Diversos	**198,61**
Demais Componentes	
Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos **(10)**	63,86
Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração **(10)**	66,29
Total dos Demais Componentes	**130,15**
Tributos (11)	
PIS - 0,65%	12,88
COFINS - 3%	59,47
ISSQN - 5%	99,11
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	**171,46**
Total do Montante B	**777,47**
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	1.982,24
FATOR K	**2,83**

Observações: A planilha está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais.

(1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.

(2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na convenção coletiva de trabalh

(3) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.

(4) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados.

(5) Informar o valor de cada benefício previsto no acordo coletivo da categoria.

(6) Informar o valor previsto na convenção coletiva de trabalho.

(7) Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.

(8) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU, inclusive depreciação de equipamentos.

(9) Percentual definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela AUDIN/MPU

(10) Percentuais definidos em estudo realizado pela Casa Civil do Estado de São Paulo e adotado pela AUDIN/MPU.

(11) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN SRF nºs 480/2004, alterada pela de nº 539, de 25/04/2005, excluídos o IRPJ e a CSLL por força do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário. Quanto ao ISSQN utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Serviços Continuados

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo A	
INSS Contribuição Empresa	20,00%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL ENCARGOS GRUPO A	**36,80%**

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo B	
Férias	11,11%
Auxílio Doença	1,39%
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
Faltas legais	0,69%
Acidente de trabalho	0,33%
Aviso prévio	1,35%
13º Salário	8,33%
TOTAL ENCARGOS GRUPO B	**23,22%**

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo C	
Aviso Prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,08%
FGTS nas rescisões sem justa causa	3,05%
TOTAL ENCARGOS GRUPO C	**3,55%**

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo D	
Incidência dos Enc. do Grupo A s/ Grupo B	8,54%
TOTAL ENCARGOS GRUPO D	**8,54%**

TOTAL DE ENCARGOS	**72,11%**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL (ESTIMADA)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Água sanitária em embalagens de 1L, ação desinfetante, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	LITRO	4	1,50	6,00
2	Álcool 96°	LITRO	2	2,00	4,00
3	Desodorizador de ambiente, com fragrância de boa qualidade, em aerosol	FRASCO	3	3,00	9,00
4	Desodorizador de vaso sanitário, cesta completa com fornecimento contínuo de refil	UNIDADE	30	1,50	45,00
5	Inseticida mata-tudo, aerosol, eficiente em pragas caseiras como moscas, carapanãs, mosquitos da dengue	FRASCO	5	4,00	20,00
6	Esponja para lavagem de pias	UNIDADE	4	1,50	6,00
7	10. Flanela de algodão, para limpeza	UNIDADE	2	2,00	4,00
8	11. Lustra móveis, frasco com 500 ml	UNIDADE	2	3,00	6,00
9	12. Lã de aço, pacote com 08 unidades Pacote 04	PACOTE	1	3,00	3,00
10	13. Pano de chão cor branca Unidade 15	UNIDADE	2	2,50	5,00
11	14. Papel higiênico, branco, picotado, folha dupla, extrafino, em embalagens, em embalagens com 4 rolos de 30mx10cm cada, no mínimo.	ROLO	70	2,00	140,00
12	Papel toalha, branco plus, interfolhado, não-reciclado.	Cx c/10 pct	3	3,00	9,00
13	Sabão em barra, 500g	PACOTE	1	3,00	3,00
14	Sabão em pó, em embalagens contendo 500g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	2	2,00	4,00
15	Sabão em pó, em embalagens contendo 500g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNIDADE	2	3,75	7,50
16	Sabonete líquido	FRASCO	1	1,00	1,00
17	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros.	PACOTE C/50	2	0,50	1,00
18	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros.	PACOTE C/50	1	2,00	2,00
19	Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros.	PACOTE C/50	2	2,00	4,00
20	Desinfetante para limpeza pesada	FRASCO	2	4,00	8,00
21	Desinfetante limpador instantâneo, multi-uso.	FRASCO	4	0,50	2,00
22	Limpador de vidros	FRASCO	1	1,00	1,00
	TOTAL MENSAL				**145,25**
	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA - ESTIMATIVA ANUAL				
1	Balde com capacidade para 20 litros	UNIDADE	2	5,00	10,00
2	Escova de nylon	UNIDADE	1	3,00	3,00
3	Escova de vaso sanitário	UNIDADE	1	3,00	3,00
4	Espanador de mesa	UNIDADE	1	5,00	5,00
5	Espanador de teto	UNIDADE	1	5,00	5,00
6	Luva de látex para procedimentos, tamanho G, não estéril	CAIXA	1	5,00	5,00
7	Pá para lixo	UNIDADE	1	5,00	5,00
8	Rodo, medindo 30 cm	UNIDADE	1	7,00	7,00
9	Vassoura de piaçava	UNIDADE	1	6,00	6,00
10	Vassoura de cipó	UNIDADE	1	6,00	6,00
11	Vassoura de pêlos	UNIDADE	2	6,00	12,00
12	Removedor para limpeza pesada de louças sanitárias	UNIDADE	1	4,00	4,00
	TOTAL MENSAL				**33,50**

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA - ESTIMATIVA ANUAL					
item	EQUIPAMENTOS	QUANT	DEPRECIAÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Enceradeira	UNIDADE	24	150,00	6,25
2	Escada de ferro, tipo cavalete, com 7 degraus	UNIDADE	36	70,00	1,94
3	Aspirador de pequeno porte para limpeza de livros em estantes	UNIDADE	12	70,00	5,83
4	Equipamento para limpeza de vidro face externa	UNIDADE	12	70,00	5,83
TOTAL MENSAL					**19,86**
TOTAL					**198,61**

VALOR POR FUNCIONÁRIO **198,61**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/12/2013 às 15:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.972.386/0001-05.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidadenão significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 52A6.03B9.0D1D.D641

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

«

CNPJ/CPF: 08.972.386/0001-05

Nome, razão social ou nome fantasia: DIEGO DE S ANDRADE

Tipo de sanção: (Todas)

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 09/12/2013 **Hora:** 16:04:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08.972.386/0001-05
Nome, razão social ou nome fantasia: DIEGO DE S ANDRADE

Clique aqui para baixar dados do portal

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

Controladoria-Geral da União

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA